

LEI N ° 2.361 DE 30/10/87

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
PESSOAL DO QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1 °-O Plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do quadro de funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	Cz\$29.096,40
C-2.....	Cz\$12.070,05
C-3.....	Cz\$8.849,97
C-4.....	Cz\$7.797,20
C-5.....	Cz\$5.932,75
C-6.....	Cz\$5.307,74
C-7.....	Cz\$4.418,21

II-CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

A.....	Cz\$4.418,21
B.....	Cz\$4.756,47
C.....	Cz\$5.094,68
D.....	Cz\$5.307,74
E.....	Cz\$5.452,61
F.....	Cz\$5.932,75
G.....	Cz\$6.434,04
H.....	Cz\$7.298,22
I.....	Cz\$8.846,32
J.....	Cz\$12.826,30
L.....	Cz\$15.423,06

Art. 2 °- Os funcionários da Câmara Municipal receberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais.

Art. 3 °-Revogadas as disposições e contrário esta Lei retroagirá em 01/10/87.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama,30 de outubro de 1987.

Prefeito Municipal